



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 09/08/2022. Publicação: 10/08/2022. Nº 147/2022.

ISSN 2764-8060

COMARCAS DE COLINAS E ROSÁRIO

Classif na Listagem da vaga	Candidato Aprovado na Listagem Geral	Nota Final	Resultado da Opção
331	NEWTON PIRES DE AZEVEDO	8,64	Rosário
334	GUSTAVO SILVA SANTIAGO	8,63	Colinas

assinado eletronicamente em 09/08/2022 às 10:37 hrs (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDT-GPGJ - 1522022

Código de validação: 77F6C656CE

EDITAL Nº 152/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE VAGA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA AS COMARCAS DE COLINAS- POLO PRESIDENTE DUTRA E ROSÁRIO- POLO ROSÁRIO
POLO SÃO LUÍS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo 35/2020 para estagiários não obrigatório de Pós-graduação, homologado pelo Edital nº 12/2021, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 03 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO a existência das vagas não preenchidas de estágio não obrigatório de Pós-graduação nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Balsas;

CONVOCA em vigésima sexta chamada para desempenhar as atividades de maneira remota, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, os (as) estudantes relacionados (as) no Anexo I a comparecer à sede da Procuradoria Geral de Justiça, no período de 09 a 19 de agosto de 2022, munidos dos originais para conferência, os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: estagioposgraduacao@mpma.mp.br dos documentos abaixo descritos:

- Carteira de Identidade – RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado Militar;
- 01 (uma) Foto 3x4;
- comprovante de Residência;
- Diploma de graduação em Direito ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- Declaração atualizada de que está matriculado e com frequência regular em curso de Pós-graduação, na data da admissão, emitidos pela instituição de ensino;
- atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.
- Declaração de disponibilidade, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao estágio;
- Declaração de impeditivo de supervisão;
- Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais.
- Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- Ficha cadastral preenchido no link que será encaminhado, por e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

ANEXO I (EDITAL Nº 152/2022)

POLO SÃO LUÍS



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 09/08/2022. Publicação: 10/08/2022. Nº 147/2022.

ISSN 2764-8060

Vaga	Resultado da Opção	Listagem distribuição das vagas	Classif na Listagem da vaga	Candidato Aprovado	Nota final
191	Rosário	Geral	331	NEWTON PIRES DE AZEVEDO	8,64
192	Colinas	Geral	334	GUSTAVO SILVA SANTIAGO	8,63

assinado eletronicamente em 09/08/2022 às 10:37 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDT-GPGJ - 1532022

Código de validação: FB01F35742

CONVOCAÇÃO - BANCO DE CADASTROS

PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e no Ato nº 24/2019-GPGJ e CONSIDERANDO a formação do Banco de Cadastros, conforme estabelecido no Ato nº 24/2019-GPGJ (com alterações do Ato nº 78/2020-GPGJ), de acordo com as áreas de conhecimento e lotações dispostas no Edital nº 134/2022-GPGJ; CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 11604/2022, cujo objeto versa sobre convocação de candidato, área Direito, no Banco de Cadastros para Prestação de Serviço Voluntário na 5ª Promotoria de Justiça de Balsas; CONVOCA o candidato JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, área Direito, inscrita no Banco de Cadastro para Prestação de Serviço Voluntário, para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, os seguintes documentos: Identidade Civil, C.P.F, título de eleitor e comprovante de escolaridade (diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração), pelo e-mail servicovoluntario@mpma.mp.br, no período de 09 a 16 de agosto de 2022, para providências relativas ao TERMO DE ADESÃO.

assinado eletronicamente em 09/08/2022 às 11:25 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO

OS-GPGJ - 82022

Código de validação: A19B63F0A4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da atribuição prevista no art. 8º, inc. VI, da Lei Complementar nº 13/91, e

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração Pública, estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de processos no Ministério Público do Estado do Maranhão será imediata, em conformidade com o disposto no art. 129, § 5º, da Constituição Federal.

§ 1º A distribuição de processos será determinada diretamente pelo Procurador-Geral de Justiça e pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça, no âmbito de suas atribuições.

§ 2º A distribuição de processos poderá ser feita excepcionalmente pelo Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de assegurar a rápida tramitação processual.

Art. 2º Sem embargo dos prazos estabelecidos na legislação processual, os diversos setores da Procuradoria Geral de Justiça se manifestarão em autos de processos em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O excesso do prazo fixado no caput deste artigo deverá ser justificado nos autos.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 005/2011-GPGJ.